

**CARTA DO I ENCONTRO NACIONAL DA
REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS**

Belo Horizonte, 08, 09 e 10 de novembro de 2010

Aos oito, nove e dez dias do mês de novembro do ano de 2010 reuniram-se no Hotel Ouro Minas, em Belo Horizonte-MG, sob a convocação do Ministério da Justiça, diversas entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, de várias instâncias da Federação e das mais distintas esferas de atuação, conforme ata, com a similaridade, porém, de atuarem, direta ou indiretamente, primordial ou transversalmente, no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil, e estarem, assim, vocacionadas, dentro de suas competências ao mesmo tempo heterogêneas e compromissadas, para a discussão do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em vigor.

Foram três dias de debates profícuos, vultosos, multifacetados, ora harmônicos, ora acalorados, como haveria de ser diante de um tema tão palpitante, ao qual se circunscrevem muitas polêmicas e poucas certezas, resultando dos trabalhos conduzidos em uma série de recomendações, em grande parte coincidentes, apesar da diversidade narrada, o que demonstra a segura percepção prática do problema pelos envolvidos, o consenso na relevância do tema e a necessidade de avanços frente ao que já foi construído no país.

A metodologia de trabalho foi traçada com base nos Eixos de Enfrentamento do Plano em vigor, dividindo-se os participantes em Três Grandes Grupos: Prevenção ao Tráfico de Pessoas, Repressão ao Tráfico de Pessoas e Responsabilização dos seus Autores e Atenção às Vítimas. A princípio, a maior parte das instituições se inscreveu para participar do eixo de prevenção, o que revela o amadurecimento de toda Rede no caminhar evolutivo da temática, reconhecendo que a efetiva eliminação ou mitigação da mazela não será concretizada enquanto não se destacarem ações preventivas. Apesar desse maior interesse pelo eixo preventivo, o que se torna positivo diante dessa análise do quanto evoluiu a Rede pertinente, todos os eixos restaram preenchidos, com quoruns suficientes para garantir a profundidade e intersetorialidade dos grupos de trabalho formados.

Compostos os eixos com a divisão dos participantes do Encontro, foi apresentada a metodologia de trabalho, que restou flexibilizada em alguns pontos e gerou alguns entraves em outros, que findaram por contornados até a finalização das proposições, passando-se, inicialmente, pela discussão de todas as Prioridades do I PNTP por sub-grupos formados dentro de cada eixo, resultando, ao final, na consolidação de recomendações por todos os três grandes grupos. Tais proposições podem ser observadas integralmente nos documentos em anexo, para o qual remetemos o leitor/interessado, valendo destacar que as diretrizes lançadas subsidiarão as próximas discussões e a elaboração futura do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

ANEXO I
PROPOSTAS DO EIXO I
PREVENÇÃO

O presente anexo traz, a seguir, as recomendações feitas pelo Grupo de Trabalho (GT) responsável pelo Eixo I (prevenção), para a construção do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. O texto foi estruturado de forma a contemplar as sugestões feitas de acordo com as quatro (04) primeiras prioridades do I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

A especificidade de cada prioridade será elucidada nas linhas que se seguem. Resulta do esforço coletivo de instituições governamentais oficiais e de representantes da sociedade civil organizada. Sua construção democrática busca dar respaldo a um conjunto de ações objetivadas de acordo com a necessidade de atuação da Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de forma integrada.

O GT observou que o tempo necessário para a efetivação do I Plano foi limitado. Considera que pelo volume de ações proposto, que, talvez, um período mínimo de quatro (04) anos fosse mais condizente para a plena realização delas. Sugere, ainda, que antes da finalização desse período, seja operada uma avaliação intermediária de execução.

A recomendação principal se refere a que as ações em andamento devem ser concluídas e a que outras devem ser desenvolvidas. O tópico apresenta, além das recomendações, algumas diretrizes e critérios a serem observados.

As prioridades com as respectivas sugestões vêm a seguir:

Prioridade nº 1: Levantar, sistematizar, elaborar e divulgar estudos, pesquisas, informações e experiências sobre o tráfico de pessoas.

1. Realizar um mapeamento nacional de serviços e instituições que atuam com o tema, governamentais, não-governamentais e Instituições de Ensino Superior. Publicá-lo on-line e impresso, com atualização permanente.
2. Publicar o levantamento de pesquisas realizadas no Brasil, e em outros países, desenvolvidos durante a vigência do I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, com atualização permanente.
3. Elaborar levantamento de boas práticas de serviços e experiências de prevenção ao tráfico de pessoas realizadas no Brasil, previstos, no Plano anterior, na atividade 1.A.2. (Elaborar levantamento de boas práticas de serviços e experiências de prevenção ao tráfico de crianças e adolescentes realizadas no Brasil bem como em outros países), ampliando-as para as outras populações vulneráveis ao crime.
4. Apoiar a disseminação de boas práticas mapeadas na atividade três (03).

5. Realizar anualmente: uma (01) jornada de debates para troca de conhecimentos e experiências em cada região do país e uma (01) jornada nacional.

6. Incluir no Censo da Proteção Social Especial, no âmbito do SUAS\MDS, perguntas que qualifiquem melhor a situação identificada (perfil da vítima e modalidade de tráfico) e o atendimento prestado, que permitam qualificar a demanda existente e avaliar se o serviço está realmente capacitado para atender estes casos, aprimorando a Atividade 1.A.3. (Realizar levantamento de serviços e experiências referenciais da Proteção Social Especial realizadas no Brasil no âmbito do SUAS/MDS). Recomenda-se que as perguntas sejam elaboradas a partir de contribuições de especialistas.

7. Realizar uma ampla pesquisa nacional com metodologia que atenda as especificidades das regiões e a dinâmica do tráfico interno e internacional, identificando, especialmente, as relações entre migração, trabalho e violação de direitos. Aproveitar os resultados das informações coletadas no Censo de 2010 sobre migração para orientar o desenho da pesquisa.

8. Concluir as pesquisas setoriais que foram propostas no I Plano (LGBT, raça-gênero, idosos, órgãos e fatores correlatos).

9. Apoiar a disseminação e ampliação de escopo de pesquisas com metodologias referenciais desenvolvidas e testadas localmente.

10. Realizar pesquisas sobre adoção internacional de crianças e a relação com o tráfico de pessoas, órgãos e exploração.

11. Criação de editais para a realização de pesquisas sobre o tema.

12. Concluir o estudo sobre a legislação a respeito do funcionamento das agências de recrutamento de trabalhadores, estudantes, esportistas, modelos, casamentos, no Brasil e no Exterior.

13. Apoiar intercâmbios de experiências e conhecimentos nacionais e internacionais, através de viagens, seminários e outras estratégias de integração.

14. Amplias divulgação dos prêmios criados. Incluir o recorte de gênero e não apenas de raça e etnia nesses prêmios.

15. Fazer o mapeamento de rotas nacionais e internacionais do tráfico, mantendo atualização constante das informações já obtidas.

16. Incluir entre os assuntos enfatizados pela estratégia de produção de estudos e pesquisas o tema “redes sociais virtuais e o Tráfico de Pessoas”.

Diretrizes:

a. Os materiais a serem publicados *on-line* deverão observar os critérios estabelecidos nos Comitês Institucionais de Ética.

- b. Devem ser estabelecidos critérios para definição de boas práticas.
- c. A abordagem para a identificação da situação de tráfico deve ser feita a partir do entendimento dos processos de migração\viagens pelo qual a pessoa passou e as violações de direitos.

Critérios:

- a. Equidade na distribuição do orçamento.
- b. Abrangência como elemento de avaliação do Plano.
- c. Publicidade na divulgação de estudos sobre as máfias com proteção dos autores, dos informantes e das vítimas participantes.

Prioridade nº 2: Capacitar e formar atores envolvidos direta e indiretamente com o enfrentamento ao tráfico de pessoas na perspectiva dos direitos humanos.

As recomendações para este tópico são apresentadas a seguir:

- 1. Recomendar maior participação do Ministério da Educação na execução do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, pois, muitas metas propostas no I Plano não foram alcançadas.
- 2. Enfatizar propostas de ação dirigidas aos jovens, principalmente das escolas do sistema público de ensino, e suas famílias, com vistas à sensibilização e à capacitação sobre o enfrentamento do tráfico de pessoas.
- 3. Ampliar projetos de prevenção ao tráfico de pessoas, que tenham como público alvo os adolescentes, em razão de sua maior vulnerabilidade, com a produção de material didático, que contenha linguagem apropriada e atrativa.
- 4. Estimular, com apoio financeiro, os projetos inovadores, com relação ao tráfico de pessoas, sob a responsabilidade das ONGs parceiras.
- 5. Ampliar a ação do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) no contexto de Ação com os CRAS e CREAS, serviços municipalizados, mas que atuam na ponta, trabalhando em áreas de vulnerabilidade social. Necessária é a co-participação da União, Estados e Municípios, na definição de financiamentos para as proteções sociais, básica e especial de média e alta complexidade.
- 6. Recomendar ao Governo Federal a criação de estratégias que levem estados e municípios a implantar ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas.
- 7. Realizar seminários estaduais sobre o enfrentamento do tráfico de pessoas, relacionando-o ao trabalho escravo.

8. Realizar conferências municipais, estaduais e nacionais sobre o tema “enfrentamento do tráfico de pessoas”, a exemplo do que foi realizado no PNDH -3, comunicação, segurança pública, etc.

9. Apoiar a criação e a estruturação de territórios da cidadania observando a incidência do tráfico de pessoas e trabalho escravo, visando ao fortalecimento das políticas públicas intersetoriais.

10. Introduzir a temática do Tráfico de Pessoas nos cursos de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, bem como, incentivar e fortalecer projetos de pesquisa e extensão.

11. Fortalecer o monitoramento das fronteiras, através da instalação de novos postos, da capacitação dos atores envolvidos, da ampliação dos serviços existentes para o atendimento de violações dos direitos humanos e de campanhas de sensibilização e promoção dos direitos humanos relacionados à migração e ao tráfico de pessoas, com ênfase nas especificidades dessas áreas.

12. Apoiar a introdução, pelo Ministério da Educação e Secretarias Estaduais de Educação , do tema, com a produção e distribuição de material didático apropriado ao professor e ao aluno, transversalmente, nas escolas de nível médio.

13. Promover capacitações em todos os estados, direcionadas aos profissionais e estudantes de comunicação social, com a produção de material específico para orientar a abordagem do tema do tráfico de pessoas em todas as suas modalidades (tendo como referencial o Protocolo de Palermo) pela mídia, com distribuição nacional.

14. Incluir nas capacitações e formações de todos os atores envolvidos no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas o tema: redes sociais virtuais como meio de aliciamento das vítimas do Tráfico de Pessoas.

15. Capacitar participantes de grupos, associações e redes juvenis, incluindo aqueles que participam em Comissões de Direitos Humanos, para serem agentes multiplicadores da Política de Prevenção ao Tráfico de Pessoas junto aos seus pares.

Prioridade nº 3: Mobilizar e sensibilizar grupos específicos e comunidade em geral sobre o tema do tráfico de pessoas.

Foram estabelecidas algumas propostas de ação, campanhas, articulação e sensibilização.

Propostas de ações:

A. Comitês e Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas:

1. Incentivar a criação e fortalecer os Comitês Nacional, estaduais e municipais garantindo a paridade entre os segmentos (Ministério da Justiça e parceiros: Estados, Municípios e ONGs).
2. Promover a articulação dos Comitês, Postos Avançados e Núcleos (MJ).

3. Definir papéis da sociedade civil e governos nos Comitês (Atividade: Realizar um (01) Encontro Nacional para traçar diretrizes de criação e funcionamento de comitês estaduais e municipais). Responsável: MJ.
4. Definir as competências de Núcleos x Postos Avançados x Comitês.
5. Fomentar os Estados a apresentarem projetos de lei para a inclusão dos Núcleos, Postos Avançados e Comitês.
6. Incentivar a criação de planos estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Atividade: Realizar Encontros Estaduais com a Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas para a formulação do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (representatividade por região) e representatividade dos Núcleos.
7. Estimular protagonismo juvenil e participação dos jovens nos Comitês.
8. Consolidar um Fórum Nacional dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETPs).

B. Campanhas:

1. Institucionalizar a participação de NETPs, Postos Avançados e Comitês nos comitês de preparação para a Copa e Olimpíadas.
2. Capacitar atores de políticas públicas para o tema, para o período da Copa e Olimpíadas.
3. Criar mecanismos de premiações de melhores práticas no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.
4. Elaborar campanha de sensibilização voltada para a Copa 2014 e Olimpíadas 2016.
5. Desenvolver campanhas de conscientização para populações específicas (gênero, afrodescendentes, indígenas, trabalhadores rurais, migrantes).
6. Promover ação de sensibilização, acompanhamento dos grupos vulneráveis, campanhas locais, voltadas para as fronteiras secas, no âmbito nacional, estadual, municipal e do MERCOSUL.
7. Desenvolver campanha portuária (local e internacional).
8. Desenvolver campanha e monitoramento do aliciamento pela Internet (Facebook, Chat, Orkut, MSN – redes sociais).
9. Desenvolver campanha junto a escolas e outras instituições de ensino sobre o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (ETP).

10. Desenvolver campanhas de informação nas comunidades para esclarecimentos sobre direitos de crianças, adolescentes e jovens.

11. Desenvolver campanha em aeroportos e companhias aéreas.

12. Desenvolver campanha em toda a cadeia de serviços e produtos do setor de turismo.

13. Desenvolver campanhas de conscientização nas redes de trabalhadores de postos de gasolina, nas rodovias estaduais e federais sobre o tráfico de pessoas e a importâncias da identificação de rotas.

Observação: Promover a adequação das campanhas de modo que a duração, o alcance e a tiragem do material levem em conta as finalidades propostas, bem como a extensão do território brasileiro.

C. Articulação:

1. Reforçar a cooperação internacional com países vizinhos.
2. Pautar os grupos do MERCOSUL para o tema do tráfico e direitos do migrante.
3. Reforçar a cooperação internacional entre os países envolvidos com o tráfico e com rotas comuns ao Brasil.
4. Propor à UNASUL a criação de políticas regionais para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.
5. Enfatizar a Geração de Renda, como prevenção da exploração e do tráfico.
6. Promover trabalho de base nas regiões de origem das pessoas traficadas.

D. Promover ações de sensibilização, associadas à capacitação e conscientização, dos principais atores relacionados ao desempenho da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas:

1. Dos profissionais de saúde, MRE, assistência social;
2. Dos profissionais da educação;
3. Dos profissionais de segurança pública, com o fortalecimento de parceria e instituição de novos laços (DPRF, DPF, Força Nacional, Polícias Civis, Polícias Militares, Guardas Municipais, Polícias Rodoviárias Estaduais e Corpos de Bombeiros);
4. Dos trabalhadores e empresários do setor de transportes (aéreos, terrestres e marítimos).
5. Das companhias aéreas com relação à atenção a crianças e adolescentes desacompanhados.

6. Dos profissionais de toda a cadeia de serviços e produtos do setor de turismo.

Prioridade nº 4: Diminuir a vulnerabilidade ao tráfico de pessoas de grupos sociais de atenção especial, tendo em vista suas especificidades.

A. Recomendações gerais:

1. Delimitar o recorte social de atuação com clareza, com enfoque em subgrupos de demandam atenção especial em virtude de tratamento discriminatório por autoridades no exterior, como prostitutas, garotos de programa, transexuais, crianças e adolescentes que sofrem de violência.
2. Incentivar, de forma articulada com representações consulares e diplomáticas brasileiras no exterior, levantamento e monitoramento de processos envolvendo brasileiros em situação de privação de liberdade e de identificação criminal, sob acusações ligadas à migração ilegal.
3. Inserir nas pesquisas, estudos e levantamentos promovidos sob a Política de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas as categorias: travestis e transexuais, para permitir a visibilidade deste segmento.
4. Incluir representantes dos grupos sociais vulneráveis e pesquisadores das áreas mencionadas acima na elaboração do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

B. Atividades específicas para o Ministério de Justiça:

1. Desenvolver materiais educativos e informativos, contendo endereços de associações e serviços e informações jurídicas dos locais de destino destinados às pessoas dos grupos sociais vulneráveis identificadas como potenciais migrantes, de forma participativa, contando, por exemplo, com parceiros da Rede Brasileira de Prostitutas, SUAS, Associação Nacional de Travestis e Transexuais.
2. Realizar o mapeamento de serviços de atendimento destinados para cada subgrupo dentro dos grupos vulneráveis especificados acima.
3. Desenvolver política de Capacitação específica destinada aos funcionários e servidores das embaixadas e consulados brasileiros no exterior, com foco no atendimento humanizado às pessoas de grupos sociais vulneráveis específicos.
4. Fomentar a utilização de estratégias em rede para a comunicação e articulação de indivíduos e instituições, como fóruns de Internet, comunidade em redes sociais e outros instrumentos, visando a incentivar discussões e divulgar informações úteis sobre a migração e o intercâmbio de experiências para prevenir e coibir violações de direitos humanos.
5. Apoiar a realização da Conferência sobre regulamentação trabalhista e previdenciária da prostituição juntamente aos Ministérios do Trabalho e Emprego, da

6. Apoiar a estruturação de oferta cursos de idiomas em organizações de sociedade civil.
7. Aprofundar a integração das Defensorias Públicas na Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas como interlocutoras qualificadas e agentes de encaminhamento, promoção e difusão de informação e conhecimento, bem como assistência jurídica e multidisciplinar.

C. Atividades específicas para o Ministério da Saúde:

1. Promover capacitações das equipes da estratégia de Saúde da Família para identificar e mediar em situações de violência doméstica, com foco nas que possam se configurar como catalisadoras de risco para grupos vulneráveis.
2. Promover ações de sensibilização do Programa de DST/Aids em relação ao tráfico, contando com um planejamento intersetorial de suas atividades.

D. Atividades Específicas:

1. Promover ações de diagnóstico – como mapeamento e monitoramento da rede local, levantamento estatístico de fluxo – e de articulação local dos agentes e mecanismos de proteção de direitos, incluindo a formalização dos NETPs, dos Comitês Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e os Postos Avançados.
2. Promover ações de divulgação de materiais sobre Direitos Sexuais com foco nas redes de ensino médio e fundamental.

E. Atividades Gerais para a Secretaria de Direitos Humanos:

1. Elaborar campanha positiva de combate ao preconceito sobre a prostituição.
2. Elaborar políticas públicas voltadas ao fortalecimento das organizações e surgimento de redes que vocalizem preferências e dêem representatividade aos grupos sociais específicos.
3. Promover ações de capacitação e troca de experiências sobre acesso humanizado a direitos, com participação da Defensoria Pública da União (DPU) e do Ministério das Relações Exteriores (MRE) para implementação em postos no exterior, e em colaboração com entidades da sociedade civil.
4. Implementar política de reinserção social e produtiva de pessoas resgatadas de situação análoga a de escravos, a fim de prevenir sua precarização, com ações específicas voltadas à geração de emprego e renda, educação profissionalizante e reintegração do trabalhador.

ANEXO II

PROPOSTAS DO EIXO II

REPRESSÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DOS AUTORES

Recomendações para o II PNETP:

1. Discutir a forma institucional atual do Grupo Assessor, pensando seu amadurecimento como Comitê Interinstitucional Nacional, a ser criado por decreto presidencial, composto pelos atores governamentais ligados ao tema, como Ministérios, representação dos Ministérios Públicos, sociedade civil e um representante de cada Comitê Estadual.
2. Criar em todos os estados Comitês Estaduais, bem como Núcleos nas Secretarias de Justiça de cada estado.
3. Criar, sob a incumbência dos Comitês Estaduais, Comitês regionais ou municipais, de acordo com as peculiaridades de cada estado.

Instituir regimento interno em todos os Comitês, fixando atuação interinstitucional e caráter consultivo, com previsão de reuniões ordinárias.

4. Consolidar competência dos Núcleos em apoio aos Comitês regionais.
5. Indicar o responsável pelas metas do novo Plano, com prazo para execução, dotação orçamentária, diretrizes e ações.
6. Fixar na estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Justiça o Comitê Nacional com dotação de cargos e alocação de pessoal.
7. Instituir, através do novo Plano uma agenda integrada de atividades, contemplando ações como seminários, capacitações, reuniões dos comitês.
8. Reformular e ampliar o Disque 100, com capacitação dos atendentes, integração com as demais centrais dos órgãos de segurança, possibilitando captação e redirecionamento de maior fluxo de informações.
9. Promover a inserção do tema nas matrizes curriculares dos Centros de Formação das Instituições Policiais e das demais instituições.
10. Apontar, em cada instituição participante da Política Nacional, responsável pelo monitoramento periódico consolidação e apresentação dos resultados, ao Grupo Assessor.
11. Consolidar o ciclo de acompanhamento e execução do Plano, com sugestão para que seja bienal.

12. Processo de construção institucional do I PNETP: não foram ouvidas as trabalhadoras sexuais, sendo que o Governo federal brasileiro e o UNODC estimam que mais da metade dos traficados, no mundo, são recrutados, especificamente, para exploração sexual. A mesma problemática diz respeito aos grupos de trabalhadores rurais, domésticos, migrantes, travestis e outros grupos identificados como acentuadamente vulneráveis ao tráfico de pessoas.

13. Forma de construção do I PNETP: não foi devidamente ouvida a sociedade civil, deveriam ter sido convidadas mais entidades representativas. Observou-se que a Política Nacional de Enfrentamento do Tráfico de Pessoas utiliza a expressão “poderão ser” convidadas tais entidades, quando o correto seria “deverão ser”. Além disso, deverão constar do rol de entidades os Ministérios Públicos Federal, do Trabalho e Estadual, Polícias e Poder Judiciário. No tratamento do eixo do PNETP intitulado “acolhimento às vítimas” deve também ser convidada a Defensoria Pública.

14. Mecanismo de monitoramento: aparentemente, o monitoramento não está sendo realizado a contento, tendo em vista que mesmo representantes da sociedade civil envolvidos com trabalhadoras sexuais e com o enfrentamento ao tráfico de pessoas em geral não estão inteirados dos trabalhos em curso. É necessário conferir maior visibilidade aos trabalhos desse Grupo Assessor, perante a sociedade civil e Ministérios Públicos, Polícias, Defensoria Pública e Poder Judiciário, além de torná-lo proativo em seus contatos com as mencionadas entidades e órgãos.

15. Duração do Plano: O Grupo considera adequada a bienalidade do Plano, pois impõe uma rápida execução, além de propiciar, em prazo não muito extenso, uma nova análise das metas e prioridades então estabelecidas.

16. Prioridade 6 do PNETP: A prioridade eleita, embora adequada, não foi executada da forma desejável. P. ex., a legislação de emigração e imigração encontra-se há anos no Congresso Nacional, de modo que essa não tem sido uma prioridade do Parlamento brasileiro. A questão migratória deve ser tratada conjuntamente com a do tráfico de pessoas, pois em boa parte o tráfico decorre das proibições de migração. A solução que venha a ser dada a questão migratória reduzirá o índice de casamentos servis. De igual modo, é necessário incluir um artigo 288-A no Código Penal que tipifique o crime de organização criminosa transnacional, nos moldes do item 2, do art. 3, da Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional, ratificada pelo Brasil e promulgada por intermédio do Decreto nº 5.015, de 12.03.04. De fato, a jurisprudência é hesitante quanto à adoção, em se tratando de organização criminosa transnacional, do tipo penal de quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal). A legislação brasileira deve ainda ser aprimorada mediante a previsão de um tipo penal que criminalize o tráfico de pessoas, quer para submetê-las à condição análoga à de escravo, quer para a extração e comércio de órgãos, ou ainda o tráfico que acarrete, de outra forma, a violação a direitos da pessoa humana. Hoje, o tráfico criminalizado pelos artigos 231 e 231-A, do Código Penal, é aquele voltado à exploração sexual. Grupos que defendem as trabalhadoras sexuais sugerem a retirada do termo “prostituição” dos artigos 231 e 231-A, mantendo apenas a expressão “exploração sexual”, de forma a que não sejam equiparados. De fato, a prostituição é uma escolha profissional, catalogada pelo Ministério do Trabalho sob o nº 5098-05. Assim, a

17. Ação 6.A. do PNETP: O Grupo foi criado, mas ainda não apresentou resultados às entidades da sociedade civil.

18. Atividade 6.A.1 do PNETP: Não há informação de que o grupo de especialistas tenha analisado – como consta da meta em foco – projetos de lei sobre o tema ou propostas de aperfeiçoamento da legislação pertinente.

19. Atividade 6.A.2 do PNETP: Não há informação de que tenha sido apresentado um anteprojeto de lei visando à uniformização do conceito de tráfico de pessoas.

20. Atividade 6.A.3 do PNETP: Não há informação de que tenha sido apresentado um anteprojeto de lei com proposta de criação de fundo específico para financiar ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

21. Prioridade 7 do PNETP: A temática “Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas” (ETP) não foi repassada para todas as instituições e órgãos envolvidos na repressão ao crime em tela. Sugerimos que a capacitação seja direcionada a todos os órgãos da segurança pública e operadores do Direito, federais, estaduais e municipais. Além de capacitação dos atuais agentes e formação dos novos operadores na temática ETP. Sugerimos que o II Plano inclua o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas na Matriz Curricular Nacional da formação dos profissionais de segurança pública.

22. Ação 7.A do PNETP: Expandir a ação de formação para todos os policiais que compõem a Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, tendo em vista que a ação de repressão deve ser integrada entre todos os atores do ETP.

23. Atividade 7.A.1 do PNETP: Apostila desenvolvida apenas para a Polícia Federal. Sugerimos o desenvolvimento de apostila/cartilha com informações e orientações de como identificar o crime, a legislação vigente e como proceder após a identificação, levando em consideração os mais diversos tipos de tráfico de pessoas. Sugerimos ainda a capacitação do profissional que irá atender a vítima, buscando humanizar o tratamento e não criminalizar a própria vítima.

24. Atividade 7.A.3 do PNETP: Não foi possível verificar o público atingido. Destacamos também que a meta proposta de seis (06) cursos não foi atingida. Sugerimos o desenvolvimento de seminários sobre tráfico de pessoas em todos os estados da federação, levando em consideração as peculiaridades da região e tendo como público alvo todos os atores que compõem a Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Recomendamos

25. Atividade 7.A.4 do PNETP: Não foi possível verificar o público atingido e resultado obtido. Não foi possível constatar as instituições que incluíram o tráfico de pessoas nos cursos de formação profissional. Percebe-se a necessidade da inclusão da temática ETP na matriz curricular nacional.

26. Atividade 7.A.5 do PNETP: Atingiu e superou a meta. Porém, salientamos que a meta proposta de cinqüenta (50) agentes públicos é muito pequena e não atingiu todas as unidades da federação.

27. Prioridade 8: Está em desenvolvimento tendo em vista que a prioridade demanda um lapso temporal maior, para que os órgãos possam interagir, organizar e manifestar. Sugestão: Potencializar a implementação de políticas públicas, criando ferramentas (projetos de lei, programas sociais, bancos de dados, incentivos financeiros, entre outros) que disponibilizarão a esses órgãos subsídios para atuação direta, tendo estes o compromisso firmado no sentido da prestação de contas referentes aos subsídios gastos e aos resultados práticos de suas ações.

28. Ação 8.A do PNETP: Está em desenvolvimento devido à existência do intercâmbio, porém é ainda tímido, sem expressão no tema. Sugestão: Fortalecimento de núcleos de inteligência nas instituições e órgão envolvidos, articulando ações com reuniões periódicas e regionais, criando um banco de dados para compartimentação desses dados e compartilhando as informações.

29. Atividade 8.A.1 do PNETP: Está em desenvolvimento. Os Estados e Municípios não perceberam a implantação efetiva dos GGI's nesta meta e não teve a repercussão desejada. Sugestão: Criar um sistema de informação interinstitucional, articulando ações e informações, com órgãos trabalhando para informar a sociedade civil e institucional sobre a realidade do problema, promovendo como, por exemplo, audiências públicas.

30. Atividade 8.A.2 do PNETP: Sugestão: Promover a ampliação da representação dos Estados, bem como permitir a presença de representantes de outras instituições, como MP e órgãos de segurança pública, compartilhando as informações.

31. Atividade 8.A.3 do PNETP: Está em desenvolvimento devido a proposta ainda permitir mais decisões.

32. Ação 8.B do PNETP: Está em desenvolvimento tendo em vista que a formação de profissionais demanda mais tempo, não acontece em um simples curso de capacitação. Sugestão: Ampliar e regionalizar esta formação de policiais e de todos os atores envolvidos neste processo de combate ao tráfico de pessoas.

33. Atividade 8.B.1 do PNETP: Sugestão: Promover a atualização destes parceiros, estabelecendo para os representantes um mandato por tempo de médio prazo, evitando que pequenos desentendimentos provindos de opiniões divergentes provoquem a ruptura da

34. Atividade 9.A.1 do PNETP: Embora o guia tenha sido elaborado, não foi devidamente divulgado, assim como as capacitações e conclusões se focaram essencialmente no Tráfico de Pessoas para fins de Exploração Sexual Comercial, deixando de lado abordagem de outras modalidades de tráfico, como para fins de trabalho escravo.

35. Atividade 9.A.2 do PNETP: Embora o serviço venha se desenvolvendo bem, ainda se volta basicamente para violência contra criança e adolescente, não cumprindo a meta para inclusão do tráfico de pessoas **em todas as suas modalidades**.

36. Atividade 9.A.3 do PNETP: O órgão responsável não cumpriu a meta estabelecida, o que enseja a revisão do prazo para médio ou curto para atendê-la. O grupo teve dúvidas relacionadas aos papéis do Disque 100 e do Ligue 180, o que reforça a necessidade de uma boa estruturação dos fluxogramas de informação. Observa-se a latente atenção dada ao enfrentamento da violência contra as mulheres neste I Plano, em itens distintos que poderiam ser agregados, o que poderia ser objetivado no segundo plano, até por técnica legislativa e facilitação da análise, além da inclusão destacada também de outros setores que sofrem com o tráfico de pessoas.

37. Atividade 9.A.4 do PNETP: Nem todos os órgãos da Rede têm conhecimento desse fluxo, sabendo o grupo da realização depois de terminado o projeto piloto em Guarulhos. O período de realização deveria ser contínuo e permanente. Os 27 fluxos locais mencionados são desconhecidos. O grupo entende que houve um corte nesse processo, que deve ser retomado e amplamente divulgado, principalmente nos estados de maior vulnerabilidade.

38. Atividade 9.A.5 do PNETP: Conferir observações à Atividade 3.

39. Atividade 9.A.6 do PNETP: O grupo tem dúvidas a respeito do funcionamento do Portal.

40. Ação 10.A do PNETP: Embora apresentadas e negociadas as propostas, o plano de reestruturação geral da Polícia Federal já aprovado pelo MPOG não contempla a criação das Delegacias de Direitos Humanos nos Estados de SP, RJ, PA e MT. Portanto, de remota execução a prioridade dentro do prazo previsto.

41. Atividade 10.A.1 do PNETP: 1) Faz-se necessário, no próximo Plano, insistir na criação de Delegacias de Direitos Humanos na esfera federal e estadual, responsáveis pelo combate ao tráfico de pessoas. 2) Criação de centros especializados em Direitos Humanos nos Ministérios Públicos Estaduais, Defensorias Públicas Estaduais e da União; 3) Integração dos órgãos de segurança pública – centrais e regionais – e operadores do tema, através da troca de informações e concessão de acesso a sistemas informatizados de dados, dentro do prazo previsto.

42. Ação 11.A do PNETP: Adequar a Legislação Brasileira à Convenção contra o Crime Transnacional e seus Protocolos adicionais.

43. Atividade 11.A.1 do PNETP: Foram colocados adidos do DPF em alguns países de destino (Portugal, EUA, Itália, França, Reino Unido, etc) e vice-versa. Identificar os principais países de destino das vítimas do tráfico de pessoas. Expandir a Cooperação internacional por meio de oficiais de ligação, para outros países destinatários de tráfico de pessoas.

44. Atividade 11.A.2 do PNETP: Sugestão: Expandir para países de outras línguas/regiões. Estabelecer instrumentos de cooperação bilateral e multilateral que incluam o reconhecimento e repressão ao tráfico de pessoas no exterior, concluindo as negociações com o público alvo do I Plano, expandindo-o para países da América do Norte e Europa, com foco naqueles de maior afluência de vítimas brasileiras.

45. Atividade 11.A.3 do PNETP: Sugestão: Intensificar ação especialmente em países de maior incidência.

46. Atividade 11.A.4 do PNETP: Não temos ciência de nenhum evento realizado para a discussão do tema. Realizar eventos para discussão da Convenção de Palermo e seus Protocolos adicionais com foco no Tráfico de pessoas, nas suas três modalidades. Ampliar parcerias.

47. Ação 11.B do PNETP: Criar um sistema integrado de dados sobre as vítimas de tráfico, envolvendo especialmente as instituições/órgãos voltadas à investigação e repressão. Pleitear a instalação de escritório de OIM (Organização Internacional para Migração) no Brasil.

48. Atividade 11.B.1 do PNETP: A disseminação foi realizada, mas o levantamento científico não foi elaborado. Ampliar parcerias.

49. Atividade 11.B.2 do PNETP: Se não houve o levantamento, não tem como articular as ações. Observação: Foi comentado que os comitês da Bahia e de São Paulo fizeram propostas de criação de rede internacional de atores, no Congresso em Viena, sobre o Protocolo de Palermo. A proposta foi aprovada em Plenária. Ampliar parcerias.

50. Ação 11.C do PNETP: Articulações conjuntas de enfrentamento ao tráfico de pessoas em regiões de fronteira, e principais países de destino. Ampliar as parcerias nacionais e internacionais, incluindo especialmente Instituições/Órgãos responsáveis pela fiscalização, investigação e repressão.

51. Atividade 11.C.1 do PNETP: Sugestão: Expandir o tema com outros países fronteiriços com o Brasil e principais países de destino.

52. Atividade 11.C.2 do PNETP: As metas eram quatro (4), todavia, apenas uma (1) foi cumprida. Fortalecer a atividade para que seja efetivamente cumprida.

Recomendações de DIRETRIZES GERAIS para o II PNETP:

1. Observar as tendências de aperfeiçoamento da Legislação brasileira: A prioridade eleita quanto à legislação brasileira, embora adequada, não foi executada integralmente. Por exemplo, a legislação migratória encontra-se há anos no Congresso Nacional, demonstrando não ter sido uma prioridade do Parlamento brasileiro.

A questão migratória deve ser tratada conjuntamente com a do tráfico de pessoas. A solução que venha a ser dada às questões migratórias se associa à mitigação dos efeitos perversos de situações como a dos casamentos servis.

De igual modo, é necessário incluir um artigo 288-A no Código Penal que tipifique o crime de organização criminosa transnacional, nos moldes do item 2, do art. 3º, da Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional, ratificada pelo Brasil e promulgada por intermédio do Decreto nº 5.015, de 12.03.04. De fato, o ordenamento é hesitante quanto à adoção, em se tratando de organização criminosa transnacional, do tipo penal de quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal).

A legislação brasileira deve, ainda, ser aprimorada mediante a previsão de um tipo penal que criminalize o tráfico de pessoas, quer para submetê-las à condição análoga à de escravo, quer para a extração e comércio de órgãos, ou, ainda, o tráfico que acarrete, de outra forma, a violação a direitos da pessoa humana. Hoje, o tráfico, tipificado nos artigos 231 e 231-A é aquele voltado à exploração sexual.

Grupos que defendem os profissionais do sexo sugerem a retirada do termo “prostituição” dos artigos 231 e 231-A, mantendo apenas a expressão “exploração sexual”, de forma a que não sejam equiparados, conforme preceitua o Decreto (art. 2º) que incorporou o Protocolo de Palermo como eixo orientador da legislação brasileira referente ao tráfico de pessoas. A prostituição é escolha profissional catalogada pelo Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 5198-05. Assim, a prostituição pode ser uma livre escolha do profissional do sexo, que não necessariamente envolva exploração sexual ou outras violações de direitos.

A necessidade de alteração da legislação é urgente, pois deve estar apta a coibir condutas delituosas que venham a ocorrer durante a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Inserir nas normas penais que tratem de exploração sexual e outros crimes que envolvam o tráfico de pessoas, dispositivo impedindo a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, a exemplo do que já acontece com a legislação da violência doméstica e tráfico de drogas.

2. O prazo do II PNETP deve permanecer em 2 anos.

3. Fomentar a divulgação do enfrentamento ao tráfico de pessoas de forma mais expressiva na mídia de massa, canais de TV abertos, de forma contínua, levando a informação a respeito de características desta prática e como se proteger.

4. Estabelecer uma data de mobilização nacional em massa em relação ao tema, por exemplo, tráfico interno, exploração sexual, tráfico de pessoas para retirada de órgãos e redução ao trabalho análogo de escravo.

5. Destinar mais recursos financeiros e promover o fortalecimento da Rede, com inclusão de novos atores no enfrentamento deste crime.

6. Tendo em vista que a prioridade em questão trata da criação e aprimoramento de instrumentos para o ETP, o grupo tem algumas críticas ao plano em vigor, que se convolam em sugestões para o próximo:

- a. Elaborar um pacto interinstitucional de aplicação do PNTP, definindo responsabilidades e competências de cada órgão envolvido com o enfrentamento em cada um dos eixos específicos, considerando as competências de cada ente federado (federal, estadual e municipal).
- b. Transformar o Grupo Assessor em “Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas” (com decreto, secretaria executiva, servidores destacados etc) e atribuições claramente definidas, a exemplo da elaboração do Pacto citado no ponto 6.1.
- c. Incluir outras modalidades de tráfico de pessoas, porventura omissas no PNTP.
- d. Dar ampla publicidade a todos os projetos e metas que constaram no relatório do Plano em vigor, tendo em vista que os membros do grupo e vários atores consultados nesse I Encontro desconhecem várias iniciativas que constam do documento, a exemplos dos descritos nas prioridades 4.B.
- e. Criar e/ou integrar os bancos de dados dos órgãos (federais, estaduais e municipais) referentes ao crime do tráfico de pessoas, de modo a subsidiar a implementação de um sistema de monitoramento de casos, permitindo análises estatísticas eficientes para decisões efetivas no seu enfrentamento.

Instituir o II PNTP em continuidade à Política Nacional de ETP, por meio de ações concretas, por um período de três anos, considerando ações de médio e longo prazo, porém com monitoramento permanente, por meio de eventos como esse I Encontro, em periodicidade pelo menos anual.

Recomendações de DIRETRIZES ESPECÍFICAS para o II PNTP:

1. Sugere-se que sejam adotadas políticas que fomentem todas as instituições que compõem o sistema de segurança pública dos estados, municípios e distrito federal a atuarem de forma sistemática na repressão ao tráfico interno de pessoas, tais como em casas de prostituição e trabalhos análogos à escravidão. Para isso, sugerimos a capacitação e formação dos operadores com a incidência da temática “tráfico de pessoas” e criação de cartilha com procedimentos de como fiscalizar e como identificar a incidência do crime.

2. Criação, em âmbito nacional, de um órgão de coordenação das polícias estaduais e federal, permitindo a troca célere de informações e pedidos de colaboração.

3. Previsão de expedição de cartas precatórias policiais por meio eletrônico, de modo a torná-las mais expeditas.

4. Incremento dos canais de comunicação com a Interpol, divulgando-se, aos Ministérios Públicos e órgãos policiais estaduais, quem são os representantes daquela polícia internacional em cada Estado da Federação.

5. Identificação dos acordos bilaterais já celebrados pelo Brasil e celebração de novos acordos de cooperação jurídica internacional, principalmente com aqueles países que mais comumente são o destino das pessoas traficadas.

6. Quanto ao sigilo dos procedimentos judiciais e administrativos, o Grupo entende que a legislação brasileira é, nesse ponto, bastante garantista, não carecendo da previsão de outras hipóteses de sigilo.

7. O Grupo sugere sejam provocados o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional de Justiça, de modo a que mobilizem, respectivamente, a Procuradoria-Geral da República e as Procuradorias Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos Estaduais e do Ministério Público do Trabalho, bem como os Tribunais Federais e Estaduais a informarem e integrarem seus dados relativos às ações e políticas que tenham desempenhado, visando à repressão e responsabilização dos autores de crimes de tráfico de pessoas e outros delitos correlatos.

8. Intensificar a comunicação entre os órgãos governamentais e não governamentais, buscando garantir o real funcionamento da Rede integrada, bem como o conhecimento do papel de cada autor.

9. Tornar público os resultados obtidos com a repressão dos crimes de tráfico de pessoas, fazendo-se cumprir as penas previstas para os infratores.

10. Dar ampla divulgação a todos os documentos internacionais que foram ratificados e transformados em Lei no Brasil.

11. Capacitar operadores do Direito e demais profissionais acerca das normas da OIT e contextualizações gerais da temática no Direito Comparado.

12. Criar protocolo unificado de informações integradas de atendimento às vítimas de tráfico de pessoas, que preservem o sigilo referente à qualificação das vítimas, de modo a não revitimizá-las, mas que possibilite responsabilização do agressor. Este protocolo deve conter dados que permitam o acompanhamento dos processos judiciais e administrativos.

13. Dar mais especificidade aos dados contidos nas tabelas apresentadas durante o I Encontro, o que não prejudicará o sigilo das vítimas e/ou confidencialidade das informações, tais como: a) com relação aos inquéritos instaurados devem ser esclarecidos

14. Incluir nas diretrizes de repressão ao tráfico de pessoas a criação de banco de dados com informações referentes a rotas, perfil da vítima (s) e do autor (es) etc, com acesso restrito às autoridades competentes.

15. Que a duração do próximo plano tenha prazo de 3 anos de duração, com monitoramento anual realizado pelo Comitê Nacional.

16. Que se incluam, entre as metas do próximo plano nacional, projetos da copa de 2014, com a participação de representantes da Secretaria Nacional de Justiça, das instituições que compõem o sistema de segurança pública e da sociedade civil no planejamento das ações e campanhas de promoção das respectivas cidades-sede (Manaus, Fortaleza, Natal, Recife, Salvador, Cuiabá, Brasília, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre), com o objetivo de implementar ações conjuntas no enfrentamento ao tráfico de pessoas.

17. Que se realizem campanhas nacionais educativas de enfrentamento ao tráfico de pessoas de forma sistemática e com ampla visibilidade para todos os setores da sociedade.

18. Introduzir na grade curricular, a partir do Ensino Fundamental, tratando do tema, na medida da capacidade de cada educando, demonstrando a realidade do enfrentamento ao tráfico de pessoas.

19. Cooperação entre os órgãos afins que englobam o sistema de segurança (Ministério Público, Magistratura, operadores do Direito). Art. 6º, do PNETP, que trata da repressão.

20. Criar e/ou aprimorar instrumentos para o enfrentamento do tráfico interno (intermunicipal e interestadual) tendo em vista que o PNETP foca, demasiadamente, o tráfico internacional de pessoas. Ex: criando campanhas voltadas para o público interno (todos os atores envolvidos com o fenômeno do tráfico de pessoas, trabalho escravo, exploração sexual, tráfico e órgãos); capacitando agentes da ponta para o enfrentamento do fenômeno em todas suas modalidades.

21. Divulgar, de forma ampla, aos membros da Rede todos os guias de referência e documentos diversos que sejam produzidos nas capacitações e eventos promovidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas.

22. Realizar novas oficinas para ampliação e revisão do Guia de Referência mencionado na Prioridade 9.A.1, enfocando com relevância similar à que foi dada à Exploração Sexual Comercial, as outras modalidades com reiteradas ocorrências no Brasil, a exemplo do tráfico de pessoas para fins de trabalho escravo.

23. Redefinir como meta de curto prazo ou médio prazo a realização de novo guia de referência para facilitar a identificação de vítimas de tráfico, sendo interessante a realização da terceira oficina até o final do primeiro semestre de 2011, com ampla divulgação do documento que for produzido.
24. Adequar e reestruturar o Disque 100 ao seu efetivo objetivo de coleta de denúncias, inclusive para tráfico de pessoas **em todas as suas modalidades**, como determina o Plano Nacional e não se observa na prática (por exemplo, durante o evento o grupo ligou para o serviço, e o atendimento foi realizado por gravação que recomendava o interlocutor a entrar em contato com “o 190 do seu Estado”).
25. Intensificar as capacitações aos atendentes e demais envolvidas com o Disque 100, incluindo outros parceiros nesse esforço, e dar publicidade à sociedade da multifuncionalidade deste tão importante canal de denúncia.
26. Capacitar os atendentes do Disque 180, meta não cumprida no I Plano, recomendando-se, por conta disso, a revisão do prazo para médio ou curto para atendê-la.
27. Incluir outros setores que sofrem com o tráfico de pessoas com a mesma igualdade de tratamento e atenção conferida pelo I Plano às mulheres e às hipóteses de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual comercial.
28. Melhorar a redação e a disposição das alíneas das Prioridades, agregando-as às diretrizes que se completam no mesmo item, para objetivar e facilitar a análise.
29. Realizar de forma contínua e permanente o encaminhamento do fluxo de informações colhidas sobre todas as modalidades de tráfico de pessoas, dando ampla divulgação aos dados, principalmente nos estados de maior vulnerabilidade.
30. Criar um sistema de monitoramento para o tráfico de pessoas, onde a coleta de dados e o sistema de análise sejam harmonizados.
31. Promover a consolidação, cruzamento e avaliação de dados relativos ao tráfico de pessoas, com produção anual de relatórios.
32. Criação de um portal com informações de dados, envolvendo todas as áreas relacionadas ao enfrentamento do tráfico de pessoas.
33. Promover a criação de fundos voltados ao financiamento de estudos e pesquisas na área do tráfico de pessoas.
34. Criar equipes mistas de policiais, membros do Ministério Público e representantes do Poder Judiciário, especializadas no tráfico de pessoas, bem como incentivar a criação de Varas Especializadas em crimes organizados.

35. Promoção da cooperação, através de mecanismos bilaterais, regionais e internacionais, no desenvolvimento de estratégias e de formas de atuação comuns para, por um lado, prevenir e, por outro lado, agir na problemática do tráfico de pessoas.

36. Considerar a adoção de processos e técnicas de investigação para obtenção de provas que não dependam de testemunho das vítimas de tráfico de pessoas. Fomentar o desenvolvimento e transmissão de conhecimento sobre técnicas especiais de investigação, judicialmente autorizadas, ou de outro modo legais, que possam ser usadas nas investigações nacionais e internacionais relacionadas com o tráfico de pessoas.

37. Beneficiar-se da cooperação internacional para promover procedimentos e práticas no âmbito da repressão, a fim de assegurar o rastreamento e confisco efetivo do produto e dos meios do crime do tráfico de pessoas.

38. Reforçar a compreensão do tráfico de pessoas como ato ilícito contra a humanidade, na medida em que envolve exploração de seres humanos.

39. Continuar a desenvolver o combate a estereótipos numa perspectiva de gênero, tendo como fundamento principal a questão dos direitos humanos.

40. Organizar encontros de reflexão e de troca de boas práticas entre os diversos organismos de repressão nacional e internacionalmente.

41. Cooperação entre órgão policiais nacionais e internacionais: a) incrementar a implementação de adidâncias policiais em locais de maior incidência de aliciamento e envio de pessoas traficadas; b) aumentar o intercâmbio das forças de segurança nacionais com países fronteiriços e exportadores de mão de obra e com sistemas que obtiveram sucesso no combate ao tráfico de pessoas.

42. Cooperação jurídica internacional: a) envidar esforços para que o Estado brasileiro agilize a expedição de Cartas Rogatórias e a oitiva de testemunhas, no âmbito do processo judicial, no exterior; b) após a assinatura do Tratado e posterior ratificação por parte do Parlamento brasileiro, viabilizar a implementação dos termos deliberados em plenária na Convenção de Viena para revisão do Protocolo de Palermo.

43. Sigilo dos procedimentos judiciais e administrativos, nos termos da lei: a) garantir a preservação da identidade das vítimas; b) integração com políticas e ações de repressão e responsabilização dos autores de crimes correlatos.

44. Assegurar a aplicação do ciclo completo nas ações, promovendo a prevenção e a assistência às vítimas, aperfeiçoando a legislação brasileira para as diversas modalidades conexas ao tráfico de pessoas, inclusive no que se refere à persecução e recuperação de valores ilicitamente obtidos por organizações criminosas. Respaldo legal / operacional aos órgãos envolvidos (como DPF; MTE) para aplicação do Protocolo de Palermo.

45. Reforçar a necessária vinculação das representações diplomáticas com a problemática do tráfico de pessoas em todas as suas modalidades.

ANEXO III

PROPOSTAS DO EIXO III

ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS

Recomendações Gerais e Específicas para a Construção do II PNETP

Prioridade nº 5: Articular, estruturar e consolidar, a partir dos serviços e redes existentes, um sistema nacional de referência e atendimento às vítimas de tráfico.

A- Inventário das capacitações existentes sobre enfrentamento ao tráfico de pessoas:

Recomendações Gerais:

1. Elaborar matriz de indicadores para a elaboração de diagnóstico sobre a situação do tráfico de pessoas no Brasil;
2. Ampliar público alvo, incluindo-se as instituições parceiras (ONGs, Organismos Internacionais etc), uma vez que os programas de capacitação estiveram voltados apenas aos serviços governamentais, não contemplando o objetivo de integração e articulação da capacitação;
3. Articular, no PNETP, as ações A e D da Prioridade nº 5, referentes ao inventário das capacitações em tráfico de pessoas existentes no governo e à capacitação em atendimento a vítimas, respectivamente;
4. Dar continuidade às ações iniciadas, ainda não cumpridas, considerando as recomendações gerais e específicas apresentadas na avaliação feita no I Encontro Nacional da Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
5. Levar em consideração as recomendações específicas, ações e metas aqui analisadas na elaboração do II Plano.

Recomendações Específicas:

1. Promover a divulgação do inventário realizado no âmbito do I Plano;
2. Incluir demais parceiros na formação;
3. Determinar meta e prazo para entrega dos resultados pelo Grupo de Trabalho criado, de acordo com a meta 5.A.2 do II Plano ;
4. Recomendar a utilização, no II Plano da perspectiva de articulação em Rede.

B – Integração, estruturação e fortalecimento da rede de serviços de atendimento:

Recomendações Gerais:

1. É necessário que a Política e o Plano de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas torne-se uma Política de Estado para haver continuidade;
2. É necessário envolver os Conselhos de Direito (CONANDA, Imigração, Mulheres) na elaboração do II Plano;
3. Esses Conselhos serão importantes para contribuir no processo de Monitoramento do Plano, nas suas respectivas competências;
4. Criar um Sistema de Monitoramento da Política em geral, junto aos estados e municípios com participação da sociedade civil;
5. Na prevenção, potencializar os profissionais de Educação e de Saúde (PSF), assim como órgãos específicos, que têm maior proximidade com a população, sobre a temática “tráfico de pessoas” por meio de capacitação.

Recomendações Específicas:

1. Realizar, por meio do censo SUAS, o monitoramento das demandas de tráfico de pessoas e da oferta dos serviços;
2. Promover, na área de proteção social básica e especial, a qualificação específica para a questão do tráfico de pessoas de forma mais ampla (diversas modalidades de tráfico, diferenças regionais, demandas específicas dos serviços, etc);
3. Estimular estados e municípios (em parceria) para a criação de estruturas de acolhimento temporário para pessoas em situação vulnerabilidade;
4. Instituir nos Programas de Proteção à Vida a inserção das situações de tráfico de pessoas com ameaça de morte;
5. Na questão de Capacitação da Rede de Proteção (assistência, saúde, segurança/áreas fronteiriças), deve-se levar em conta: raça, LGBT e especificidades de contextos regionais (áreas fronteiriças);
6. Nos programas e projetos de atenção às vítimas deve-se contemplar o tráfico interno;
7. Núcleos e Postos precisam ter orçamento para sua manutenção e funcionamento e devem ser regidos pela Portaria nº 31;
8. Núcleos e Postos devem ser implementados em todos os estados priorizando aqueles de maior incidência;

9. Deve ser promovida maior articulação dos comitês estaduais (controle social) com os núcleos (política pública);

10. É preciso expandir a idéia dos Postos Avançados para além dos aeroportos em consideração ao tráfico interno e trabalho escravo (rodoviárias, portos, aeroportos, fronteiras secas, etc). Capacitação continuada para equipe e Rede que envolve o serviço do Posto;

11. Núcleos e Postos devem ter gestão pública.

C – Metodologia e fluxos de atendimento:

Recomendações Gerais:

1. Sistema Integral de Proteção e Atenção às Vítimas do Tráfico de Pessoas;

2. Fluxos de Atendimento: - Criação de dinâmicas de atendimento às vítimas com adoção de estratégias multilaterais ratificadas pelos diferentes segmentos que atuam no processo;

3. Diferentes Níveis de Complexidade: - Formulação do Sistema de Proteção Integral às Vítimas de Tráfico de Pessoas.

Observação: substituição da terminologia vítima por “pessoa afetada pelo tráfico” para que possa ser tratada como sujeito de direitos, garantindo a integralidade dos serviços, mediante a proposta de intervenção com atuação interdisciplinar, com definição clara de princípios, métodos, papéis dos atores, parâmetros técnicos, bem como capacitação contínua dos atores que atendem (observando tanto as especificidades locais, de nacionalidade, culturais, de gênero, étnicas e geracionais) e garantindo a complementariedade mediante a atuação em Rede, que tenha a capilaridade suficiente para atender às demandas. Devem ser contempladas as diversas modalidades de tráfico de pessoas.

D – Capacitação em atendimento às vítimas de tráfico de pessoas:

Recomendações Gerais:

1. Apresentar, no desenho do novo Plano todas as ações e metas propostas juntamente aos custos previstos;

2. Incluir, nos relatórios de acompanhamento, indicadores que retratem o andamento da execução dos recursos e a efetivação da ação e meta correspondente;

3. Compatibilizar os campos “situação atual” do relatório as informações apresentadas com as metas propostas, de modo a permitir sua comparação e acompanhamento;

4. Desenvolver matriz de indicadores voltados ao acompanhamento das ações e metas;

5. Desenvolver política de capacitação dos profissionais, de modo permanente e que leve em conta a elevada rotatividade dos profissionais;
6. Incluir no Plano mecanismos de planejamento que garantam recursos específicos para manutenção das equipes de atendimento bem como de formação;
7. Promover rotinas de revisão das metas, considerando-se atingir um número maior de profissionais nos Estados e Municípios;
8. Discutir a metodologia de formação de modo que contemple as diferentes modalidades de tráfico;
9. Levar em consideração nas políticas de capacitação, as especificidades regionais e os contextos sociais;
10. Estruturar a formação dos profissionais a partir dos eixos de atuação, como sensibilização, atendimento, prevenção;
11. Promover a sistematização das metodologias de atendimento, ainda bastante fragmentadas, ampliando para modalidades de tráfico menos discutidas, uma vez que se observa que o Plano ainda está focado no atendimento à mulher;
12. Articular os órgãos que implementam e discutem as políticas de atendimento, para uma abordagem qualificada aos diferentes tipos de tráfico (para fins de exploração, trabalho e órgãos);
13. Promover ações voltadas à formação e profissionalização para as vítimas de tráfico, visando a geração de renda;
14. Adotar a metodologia de conferência nacional para promover as discussões preparatórias do II Plano, permitindo a participação de mais atores sociais e governamentais.

Recomendações Específicas:

1. Ampliar a meta de capacitação dos profissionais atuantes no atendimento no aeroporto de Guarulhos, para formação também das equipes nos municípios e estados onde existem Núcleos e Postos de atendimento implementados, e não apenas em Guarulhos, de forma continuada e articulada nas esferas de governo;
2. Definir quantitativamente as metas de capacitação dos CREAS e CRAS com consolidação anual dos dados de acompanhamento;
3. Definir meta, ações e campo de atuação da Rede de Atendimento à Mulher;

4. Ampliar as metas de capacitação dos profissionais da saúde, para disseminação dos diagnósticos para os demais públicos, contemplando as diferentes modalidades de tráfico e os diferentes agravos decorrentes.

E – Promoção da articulação internacional:

Recomendações Específicas:

1. Criação de Sinergias: estabelecer canais de diálogo e coordenação permanentes interligando os atores no exterior e no Brasil responsáveis pela assistência a vítimas brasileiras (incluindo rede consular, lideranças e voluntários da comunidade brasileira, ONGs e órgãos locais de assistência no exterior e órgãos governamentais e ONGs no Brasil). O objetivo seria o intercâmbio regular de informações e articulação de ações, bem como o encaminhamento das vítimas retornadas ao Brasil;

2. Criação de Sinergias: estabelecer canais virtuais permanentes de diálogo e coordenação entre órgãos do Governo Federal competentes (MRE, SPM, MJ, DPF, SDH e outros) e todos os governos estaduais. O objetivo seria manter uma coordenação permanente das ações em curso;

3. Criação de Sinergias: comprometer os governos estaduais e, por seu intermédio, demais parceiros, para divulgarem ações realizadas no exterior (incluindo seminários, cursos e outros eventos) ou que envolvam vinda de atores externos ao Brasil;

4. Fluxo de informações: esclarecer o fluxo de prestação de informações sobre casos de tráfico identificados e seus destinatários, (rede consular no exterior em direção aos órgãos brasileiros e estrangeiros);

5. Capacitação Brasil/exterior: garantir a presença de órgãos brasileiros em cursos e atividades de capacitação no exterior; garantir a presença de atores externos nos cursos e atividades de capacitação no Brasil de grande alcance. Convidar órgãos estaduais para as ações no exterior que possam ser de seu interesse. O objetivo seria garantir a partilha de metodologias e fomentar a produção de conhecimento das especificidades da assistência nas duas pontas (no exterior e no Brasil);

6. Agentes Multiplicadores: estimular membros da comunidade brasileira, incluindo membros do CRBE (Representantes Permanentes dos Brasileiros no Mundo) a assumirem o papel de multiplicadores de informações e ações junto à comunidade brasileira local, inclusive por meio de cursos de capacitação;

7. Seminário: Realizar seminário temático interno em 2011, com presença de cônsules brasileiros nos países de maior incidência de tráfico de nacionais brasileiros. Temática a ser detalhada;

8. Promover a aproximação da rede consular com as comunidades brasileiras vulneráveis: consolidar redes de assistência a vítimas, em torno dos consulados brasileiros, congregando ONGs, voluntários da comunidade brasileira e órgãos locais de assistência.

9. Promover ações de reinserção sócio-econômica das vítimas no Brasil, com avaliação constante da política: articulação de programas federais e estaduais para criação de oportunidades e divulgação permanente aos prestadores de assistência no exterior (por intermédio da rede consular). Avaliação da possibilidade de inclusão da OIM (Organização Internacional de Migrações) em tais programas. Criação de canais nos estados para receber/abrigar e encaminhar os imigrantes retornados em situação de desvalimento, bem como auxiliar seu retorno ao mercado de trabalho. Prever benefícios fiscais para empresas privadas que se engajem nesses projetos.;

10. Assistência telefônica a vítimas no exterior: identificar a melhor forma de prestar assistência telefônica gratuita a brasileiros no exterior e colocá-la em implementação;

11. Implementar os compromissos assumidos por meio de Acordos e Declarações, que ainda não tiveram plena execução, como a Declaração de Belém (Brasil X Suriname), entre outros.

Recomendações Gerais incluídas pela Plenária:

- Articular mais estreitamente as redes de enfrentamento ao tráfico de pessoas e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Dar especial visibilidade aos serviços disponíveis às vítimas no exterior voltadas a profissionais do sexo, sobre sobre os serviços disponíveis.

OUTROS TEMAS:

Orçamento:

- * Prever alocação de recursos orçamentários para habilitar os governos estaduais a arcarem com despesas com o enfrentamento ao tráfico de pessoas e assistência/reinserção das vítimas.

Prevenção Brasil/exterior:

- * Fomentar o intercâmbio de experiências em campanhas de prevenção desenvolvidas no Brasil e em outros países afetados pela problemática do tráfico, bem como o intercâmbio das metodologias de avaliação de resultados das campanhas.

Repressão - Cooperação policial:

- * intercâmbio de experiências entre as polícias nacionais do Brasil e demais países envolvidos na rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas no tocante ao atendimento humanizado na área de repressão e investigação.

Avaliação e elaboração do plano:

- * Vincular as ações do II Plano a indicadores de impacto social.